



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.052, DE 23 DE SETEMBRO DE 1 963

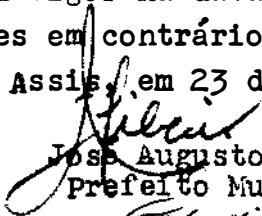
Dispõe sobre construção de um túmulo
no cemitério local.-

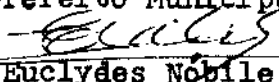
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um túmulo no terreno onde repousam os restos mortais da ex-Vereadora ANA BARBOSA, na necrópole desta cidade, dispendendo, para isso, importância não excedente de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Sobre o túmulo se fará, da melhor maneira possível, a seguinte inscrição: À ex-Vereadora dra. ANA BARBOSA, singela homenagem do povo de Assis".
- Artigo 3º - Para dar cumprimento ao disposto nesta lei, serão utilizados R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) restantes da verba 6-4-1/8-89-4, item XVII, despesas diversas, do orçamento vigente, completando-se com excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 1 963.


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 23 de setembro de 1 963.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo